

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de nivelamento das bocas de lobo com o pavimento asfáltico nas vias públicas do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e as empresas contratadas para execução de obras de pavimentação, recapeamento ou manutenção viária obrigados a realizar o nivelamento das bocas de lobo, grelhas e demais dispositivos de drenagem pluvial, de modo que fiquem no mesmo nível do pavimento asfáltico.

Art. 2º O nivelamento de que trata o artigo anterior será executado:

I – Sempre que houver a realização de nova pavimentação ou recapeamento da via;

II – Nas obras de manutenção corretiva em locais onde o desnível ofereça risco à circulação de pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pedestres, ciclistas, motociclistas ou veículos automotores.

Art. 3º As bocas de lobo e dispositivos de drenagem existentes nas vias públicas sob responsabilidade do Município de Natal serão niveladas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei por empresas contratadas sujeita o infrator às sanções administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa e impedimento de participação em novas licitações, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos de nivelamento e fiscalização.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Padre Miguelinho, 28 de outubro de 2025.

*TÉRCIO TINOCO*  
*Vereador de Natal*



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir maior segurança e acessibilidade nas vias públicas do Município de Natal, por meio da obrigatoriedade de nivelamento das bocas de lobo com o pavimento asfáltico.

É notório que muitas ruas da cidade apresentam desníveis acentuados entre o asfalto e as bocas de lobo, o que acarreta danos a veículos, riscos de acidentes a motociclistas e ciclistas, além de dificultar o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Esses desníveis, além de prejudicarem a fluidez do tráfego, representam um perigo real à integridade física dos cidadãos.

A adequação do nível das bocas de lobo é uma medida simples, de baixo custo, que pode ser incorporada aos projetos de pavimentação, recapeamento e manutenção já contratados pelo Município, sem implicar ônus adicional significativo ao erário. A proposta também prevê um prazo de cinco anos para que as bocas de lobo já existentes, sob responsabilidade do Município, sejam gradualmente niveladas, permitindo a implementação de forma planejada e eficiente.

Com isso, busca-se não apenas a melhoria da infraestrutura urbana, mas também a prevenção de acidentes e o respeito aos padrões de acessibilidade e mobilidade urbana, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na qualidade de vida dos natalenses e na segurança viária do Município

*Tércio Tinoco*  
*Vereador de Natal*